

LEI Nº 169

ABRE CRÉDITO ESPECIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI.

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Para dar cumprimento ao disposto na lei Complementar Federal nº 25, de 02 de Julho de 1975 e na Resolução nº 23, de 19 de Agosto de 1975, da Câmara Municipal de Ijaci, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos cruzeiros), para pagamento da remuneração mensal dos vereadores, no corrente exercício.

Art.2º - Consideram-se recursos, para fim do art.1º, os previstos no §1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – O superavit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de crédito adicionais autorizado em lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de julho de 1975.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 22 de Agosto de 1975.

Waldemar Theodoro Botelho

Prefeito Municipal